



Número: **1003811-13.2020.4.01.3806**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Patos de Minas-MG**

Última distribuição : **05/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 139.740.800,00**

Assuntos: **Vícios de Construção, Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material,**

Produto Impróprio

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (RÉU)	
PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (RÉU)	MARCONDES ANTONIO RIBEIRO (ADVOGADO) FRANCISCO CARLOS FRECHIANI (ADVOGADO) MARIZA DE MELO PORTO (ADVOGADO) LARA MUNIZ BRAGA (ADVOGADO) ANA FLAVIA BORGES MACHADO (ADVOGADO) LUCIANA CECILIA MORATO (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS (RÉU)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	
NEIDE GARCIA CARDOSO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38941 9932	30/11/2020 23:25	Documento 3 b - PARECER COPAM - PARTE2	Documento Comprobatório



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

- Acidentes de âmbito externo: A natureza dos serviços empreendidos e das instalações na ETE Patos de Minas não requer, sob a ótica da prevenção de acidentes; quaisquer disciplinamentos do uso do solo em seu entorno, ou a salvaguarda de faixas de ocupação. A área da ETE Patos de Minas está inteiramente cercada, fazendo com que o nível de interação com as áreas de entorno, o acesso à área seja restrito ao pessoal da operação e àqueles autorizados pela COPASA. Nesse sentido, destacam-se as seguintes medidas de prevenção:

- Controle de entrada e saída de pessoas e veículos na área do empreendimento;
- Manutenção de equipamentos de proteção individual suficiente para atender ao pessoal de operação e eventuais visitantes;
- Medidas gerais de inibição de invasão, tais como: manutenção de cerca para isolamento e confinamento da área da ETE; evitar o plantio de árvores frutíferas próximas aos limites da área; manutenção de vigilância no local.

- Qualidade do Efluente Tratado

As medidas a serem adotadas na fase de operação da ETE Patos de Minas para controle das características do efluente tratado compreendem:

- Monitoramento da eficiência do sistema, compreendendo campanha de análises de rotina, cujos resultados possam direcionar a adoção de eventuais medidas corretivas;
- Monitoramento da água do corpo receptor a jusante do lançamento, possibilitando o acompanhamento periódico do efeito do lançamento dos esgotos tratados sobre o corpo receptor, evidenciando a necessidade de quaisquer intervenções no tratamento;
- Incorporação de unidade de laboratório à ETE Patos de Minas, possibilitando a execução das análises de monitoramento em prazos adequados para que se promovam eventuais interferências.

4.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelas intervenções em APP foi proposto pelo empreendedor realizar a recomposição de uma área de **340 m²** (0,0340 hectares), referentes a intervenção realizada pela passagem da tubulação do emissário final de

SUPRAM – TM e AP

Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG.
CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 25/10/12
Página: 20/29





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

efluente tratado (170m²) em uma área localizada dentro da propriedade (contígua a APP do rio Paranaíba a ser revegetada), conforme delimitado em mapa topográfico anexado ao processo de licenciamento ambiental.

O empreendedor deverá realizar o plantio da área com espécies nativas da região, com espaçamento 3x3, totalizando **38 mudas**.

Para que o empreendedor tenha sucesso na recomposição da área é necessário que se faça o plantio das mudas em períodos chuvosos, facilitando assim o desenvolvimento das mesmas. Além disso, é importante que se faça o controle de formigas e cupins, evitar a ocorrência de incêndios, realizar o coroamento (capina de 50 cm) em torno das mudas para evitar a competição com plantas daninhas, monitorar o crescimento das mudas e efetuar o replantio quando necessário, devendo enviar **anualmente a SUPRAM TMAP** documento incluindo relatório fotográfico e a localização por coordenadas geográficas demonstrando a evolução da regeneração da referida área.

5. ESTUDOS/ PROJETOS AMBIENTAIS PROPOSTOS

5.1. PROJETO DE REVEGETAÇÃO DA FAIXA CILIAR

O projeto da ETE Patos de Minas prevê a recomposição florestal da área correspondente à projeção da faixa de proteção da mata ciliar do rio Paranaíba nos limites do empreendimento que está dentro da área da ETE Patos de Minas. A área destinada à recomposição da mata ciliar prolonga-se da margem direita do rio Paranaíba para o platô de assentamento das unidades do sistema de desidratação, com largura mínima de 50 m. O PTRF foi apresentado pelo Engenheiro Florestal Evandro Hermínio da Silva CREA –MG 99.847, o projeto apresentado contempla uma área unitária de plantio de 36,00 m² (6,0 x 6,0); com o plantio de 926 mudas no total, divididas em: 418 pioneiras, 254 secundárias e 254 clímax.

O plano prevê ainda a manutenção e monitoramento das mudas bem como seu cercamento.

SUPRAM – TM e AP

Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG.
CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 25/10/12

Página: 21/29





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

5.2. PLANO DE MONITORAGEM DA EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO EFLUENTE

O plano estabelece pontos de amostragem dos esgotos brutos e tratados (pontos A e B, respectivamente), e do corpo receptor a montante e a jusante do lançamento do efluente do empreendimento (pontos C e D, respectivamente). Os pontos "A" e "B" possibilitam o monitoramento da eficiência do processo de tratamento, enquanto os pontos "C" e "D" permitem o monitoramento da qualidade do corpo receptor, respectivamente a montante e a jusante do lançamento do efluente tratado.

Os pontos "C" e "D" de coleta das amostras no corpo receptor deverão observar as seguintes condições:

Ponto C: deverá ser posicionado pelo menos 20m a montante do ponto de lançamento, evitando dispersão do efluente por eventuais remansos;

Ponto D: deverá ser posicionado pelo menos 100m a jusante do ponto de lançamento, assegurando a dispersão do efluente e sua homogeneização no caudal do corpo receptor;

A rotina de monitoramento da qualidade do efluente tratado e das condições do corpo receptor no lançamento é detalhada na Tabela 1, derivada das prescrições específicas para ETE classe 1 e 3 estabelecidas na Nota Técnica NT-002/2005 DIMOG/DISAN publicada pela FEAM, configurando as informações que serão repassadas ao órgão ambiental.

SUPRAM – TM e AP

Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG.
CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 25/10/12
Página: 22/29





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

Tabela 2 – Monitoramento da Eficiência e Qualidade

Parâmetro	ETE		Corpo Receptor	
	Ponto de Amostragem	Frequência	Ponto de Amostragem	Frequência
Cloreto total (mg Cl/L)	A; B	Semestral	C; D	Semestral
Condutividade elétrica (µS/cm)	B	Bimestral	C; D	Bimestral
DBO (mg/L)	A; B	Bimestral	C; D	Bimestral
DQO (mg/L)	A; B	Bimestral	C; D	Bimestral
<i>E. coli</i> (NMP)	A; B	Bimestral	C; D	Bimestral
Fósforo total (mg P/L)	B	Semestral	C; D	Semestral
Nitrato (mg/L)	B	Semestral	C; D	Semestral
Nitrogênio amoniacal total (mg N/L)	B	Semestral	C; D	Semestral
Óleos e graxas (mg/L)	B	Semestral	C; D	Semestral
pH	B	Bimestral	C; D	Bimestral
Sólidos sedimentáveis (mg/L)	A; B	Bimestral	-	-
Substâncias tensoativas (mg LAS/L)	B	Semestral	C; D	Semestral
Toxicidade aguda	B	Anual	-	-
Vazão média mensal (L/s)	A; B	Bimestral	-	-
Densidade de cianobactérias (cel/mL ou mm ³ /L)	-	-	C; D	Semestral
Clorofila <i>a</i> (µg/L)	-	-	C; D	Semestral
Oxigênio dissolvido (mg/L)	-	-	C; D	Bimestral
Turbidez (UNT)	-	-	C; D	Bimestral

5.3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Em atendimento à Resolução CONAMA nº 422/2010, foi incorporado ao Plano de Controle Ambiental do empreendimento a estrutura básica de um Plano de Educação Ambiental para os funcionários das obras do empreendimento, a ser elaborado e conduzido pela empresa contratada para execução das obras, com participação da Fiscalização da

SUPRAM – TM e AP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 25/10/12 Página: 23/29
------------------	---	---------------------------------





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

COPASA. A gestão do Plano de Conscientização Ambiental estará a cargo da empresa contratada para a execução das obras. À fiscalização da COPASA caberá o acompanhamento, o monitoramento, e o apoio à sua aplicação.

A atividade básica consiste de reuniões expositivas direcionadas aos funcionários das obras, de conteúdo simplificado, direto e de fácil compreensão, considerados todos os níveis sociais envolvidos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão de Licença de Instalação Corretiva para a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, para o município de Patos de Minas/MG, desde que sejam executadas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas no PCA, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento no Anexo II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

SUPRAM – TM e AP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 25/10/12 Página: 24/29
------------------	---	---------------------------------





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Data: 15/05/2012

Equipe Interdisciplinar:	MA SP	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho	1.149.816-9	
Ricardo Rosamilia Bello	1.147.181-0	
Vanessa Maria Frasson		
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
José Roberto Venturi	1.198.078-6	

SUPRAM – TM e AP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 25/10/12 Página: 25/29
------------------	---	---------------------------------





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 18458/2012/001/2012		Classe/Porte:3/M
Empreendimento: COPASA - ETE Patos de Minas		
Atividade: Tratamento de esgoto sanitário		
Endereço: Margem direita do Rio Paranaíba		
Localização: Zona de Expansão Urbana		
Município: Patos de Minas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar regularização ambiental dos interceptores, estações elevatórias e redes coletoras previstas conforme forem instalados e dos já existentes.	Na formalização do processo de LO
2	Apresentar Manual de Operação da ETE Patos de Minas, contendo as rotinas operacionais, os problemas eventualmente possíveis de ocorrência e as providências necessárias para suas soluções e as rotinas de manutenção das unidades e dos equipamentos eletromecânicos com ART do responsável pela elaboração.	Na formalização do processo de LO
3	Designar o técnico responsável pela operação e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento da ETE, apresentando a esta SUPRAM TM AP seu nome e ART.	Na formalização do processo de LO
5	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico a Implantação do projeto de revegetação da faixa ciliar da Área de Preservação Permanente (APP) e do projeto paisagístico apresentado no PCA presente no ANEXO II. <i>Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos/fotográficos a regeneração e evolução vegetal da referida área;</i>	08 meses
6	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da LIC
7	Apresentar complementação no estudo de autodepuração do rio Paranaíba no trecho a partir de onde serão lançados os efluentes tratados; considerando valores medidos em campo dos parâmetros OD, DBO e Coliformes termotolerantes, tanto para o Rio Paranaíba quanto para as contribuições dos tributários com relatório conclusivo; bem como apresentar proposta de implementação do sistema de tratamento do efluente se o mesmo comprovar que o corpo de água em questão não ira atender aos padrões para lançamento do efluente no mesmo.	Na formalização da LO
8	Apresentar portaria de outorga de lançamento de efluente tratado referente ao processo nº. 0251.00536/2005-22, em análise na ANA – Agência Nacional das Águas.	Na formalização da LO
SUPRAM – TM e AP		Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983 DATA: 25/10/12 Página: 26/29





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

9	Apresentar comprovação da execução das medidas compensatórias do item 4.3 do Parecer Único ; <i>Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos/fotográficos a regeneração e evolução vegetacional da referida área;</i>	08 MESES
10	Comprovar a descaracterização do imóvel junto ao INCRA.	Formalização d a LO
11	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação do ponto de lançamento de efluentes sanitários, da casa do antigo morador, ao Sistema de Captação da ETE; <i>Obs.: comprovar a desativação da fossa negra existente no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.</i>	180 dias

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM – TM e AP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 25/10/12 Página: 27/29
------------------	---	---------------------------------





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 18458/2012/001/2012	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: COPASA - ETE Patos de Minas	
Atividade: Tratamento de esgoto sanitário	
Endereço: Margem direita do Rio Paranaíba	
Localização: Zona de Expansão Urbana	
Município: Patos de Minas	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar à SUPRAM TM/AP, na formalização da LO, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1- Reutilização 6 – Co-processamento
 2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
 3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
 5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. PLANO DE MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS PRESERVAÇÃO PERMANENTES.

SUPRAM – TM e AP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 25/10/12 Página: 28/29
------------------	---	---------------------------------





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental

O empreendedor deverá enviar **anualmente** á SUPRAM TMAP documentos contemplando relatório fotográfico e indicação por coordenadas geográficas demonstrando evolução da regeneração e o estado de conservação das referidas áreas.

Obs.: O primeiro relatório deverá ser enviado em até 180 dias após o início do próximo período chuvoso.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM – TM e AP

Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG.
CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3237-3765 / 2983

DATA: 25/10/12
Página: 29/29

